

## Projeto

### 1. Plano de Trabalho

**Edital:** DI 029/2023 - Paisagens sensoriais em ecossistemas estéticos na região Serrana capixaba

**Título:** Paisagens sensoriais em ecossistemas estéticos na região Serrana capixaba

**Protocolo:** 58332.884.17810.28112023

**Coordenador:** Aparecido José Cirilo

**RG:**

**CPF:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-mail:** josecirillo@hotmail.com

**Área de Conhecimento 1:** Linguística, Letras e Artes » Artes » Fundamentos e Crítica das Artes

**Área de Conhecimento 2:**

**Área de Conhecimento 3:**

**Tema de interesse:**

**Instituição Executora:** UFES - VITÓRIA - Universidade Federal do Espírito Santo

**Unidade Executora:** [Espírito Santo/ES] CAr - Centro de Artes

**Início Previsto:** 08/12/2023

**Duração:** 24 Meses

**Cotação da Moeda Estrangeira:** 0,00

**Gera Patente?** Não

**Possui Inovação Tecnológica?** Sim

**Descrição da Inovação:** Tecnologia educacional. Desenvolvimentos de jogos sensoriais para educação básica e para educação especial e portadores de baixa ou nenhuma visão

**Banco do proponente:**

**Agência do proponente:** -

**Conta do proponente:** -

**Tipo da conta do proponente:** -

#### 1.1. Arquivos

Nome	Tipo
DIPLOMADEMAIORTITULAC A O	DIPLOMA DE MAIOR TITULAÇÃO
CNH-Cirillo	IDENTIDADE com CPF / CNH / REGISTRO NACIONAL DE ESTRANGEIRO
Certidaoestadual	CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL
Certidao-49352865634	CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL FEDERAL

**Arquivos Sem Modelo**

Nome

**2. Plano de Apresentação:****2.1. Resumo da Proposta:**

*Descrever, de forma clara, simples e objetiva, uma síntese da proposta para publicação no portal da fapes. O preenchimento deste campo é obrigatório.*

O projeto visa ampliar o compartilhamento das pesquisas sobre arte pública no ES, realizado pelo Laboratório de Extensão e Pesquisa em Artes (LEENA), junto ao Programa de Pós-graduação em Artes, do Centro de Artes da Universidade Federal do Espírito Santo. Desde 2009, temos feito um amplo levantamento da arte pública do estado, tendo hoje um grande acervo de monumentos e objetos que interveem no espaço coletivo das cidades capixabas. Compreendemos que agora essa pesquisa precisa retornar às comunidades de modo ativo, associando as ações de pesquisa- para atualização do inventário-, às ações colaborativas com as respectivas comunidades, buscando assim um deslocamento do foco da instituição UFES para a realidade dos grupos sociais envolvidos. Deste modo, por meio de práticas de pesquisa-ação, buscamos aproximar o conhecimento levantado até o momento e as municipalidades envolvidas, em uma estreita relação colaborativa focada na ação conjunta com professores de arte e correlatos na educação básica nessas cidades da microrregião escolhida. Por meio de praticas associativas, os pesquisadores do projeto e os participantes (professores) buscarão a solução para um dos atuais problemas socioculturais enfrentados nas cidades brasileira: a perda da identidade memorial e da noção de pertencimento ao local provocadas pelo excesso de ações de afastamento decorrentes de processos esvaziados de globalização, além da evidente perda do valor patrimonial da memória social das cidades. Assim, para a consolidação das identidades locais (e sua materialização nos e como monumentos) precisamos iniciar a formação qualificada de profissionais que possam contribuir com a conservação e preservação dessa memória municipal, e acreditamos que podemos corroborar a educação patrimonial e a cultura local por meio do compartilhamento e do exercício afetivo da memória dos municípios, que está contada por meio de seus monumentos; os quais revelam camadas de um passado indentitário, mas em processo de apagamento, que em parte resultante de uma era social valorizadora do efêmero e do atualizável, tal apagamento acaba se dando pelo abandono, ou pela própria destruição tanto por parte de moradores, quanto por parte do poder público municipal despreocupado com sua manutenção como memória e patrimônio urbanos. Essas obras, os monumentos públicos, fazem parte da memória e da cultura de cada municipalidade capixaba e seu estudo interdisciplinar pode auxiliar nos processos de preservação e conservação dos bens materiais do patrimônio artístico capixaba, patrimônio este de acervo aberto e de fruição coletiva acessível.

O projeto visa ampliar o compartilhamento das pesquisas sobre arte pública no ES, do Programa de Pós-graduação em Artes, da UFES. Desde 2009, temos feito um amplo levantamento da arte pública do estado, tendo hoje um grande acervo de monumentos e objetos que intervêm no espaço coletivo das cidades capixabas. Assim, por meio de um conjunto de atividades formativas de pesquisa-ação, com o auxílio de cursos de curta duração presenciais e por meio de plataformas digitais de mediação, pretendemos qualificar professores de artes e áreas afins, atuantes em escolas da educação básica, para habilita-los no desenvolvimento de relações interdisciplinares entre cultura, paisagem, cidade e arte, por meio do inventário afetivo dos monumentos urbanos , o que acreditamos fortalecer nossa identidade capixaba. Para tal, o projeto em questão visa o desenvolvimentos de procedimentos educativos e criativos pautados na inovação e na tecnologia educacional. Centra-se nos estudos sobre a memória e a história capixaba trabalhada por meio de jogos interativos e sensíveis que aprimorem tanto a percepção dos alunos videntes, quanto de pessoas com baixa ou nenhuma visão.

**2.2. Palavras Chaves Indexadas:**

arte e cultura, memória capixaba, educação inclusiva

**2.4. Síntese do Projeto:**

O projeto em questão visa o desenvolvimentos de procedimentos educativos e criativos pautados na inovação e na tecnologia educacional. Centra-se nos estudos sobre a memória e a história capixaba trabalhada por meio de jogos interativos e sensíveis que aprimorem tanto a percepção dos alunos videntes, quanto de pessoas com baixa ou nenhuma visão.

A metodologia utilizada se pauta na pesquisa histórica, que visa o levantamento de dados; assim como na cartografia dos monumentos e na educação afetiva. Por meio desses processos, buscaremos o desenvolvimento de tecnologia educacional pautada na criatividade e na inventividade estética com vistas à educação patrimonial e sensível de alunos da educação básica e com portadores de deficiência visual total ou parcial.

O projeto tem como foco professores e alunos da rede pública da Região Serrana capixaba, em parceria com secretarias municipais de ensino e com as APAE's regionais e associação de cegos, de modo a desenvolver procedimentos educativos pautados na inclusão socio-cultural e estética.

## **2.5. Objetivos Gerais:**

Desenvolver tecnologia educacional que possa responder aos desafios da salvaguarda da memória e do patrimônio cultural capixaba, compreendendo a complexa natureza interdisciplinar dos campos da arte, da memória social e da cultura nas cidades contemporâneas, por meio de processos de educação patrimonial e afetiva com professores da educação básica na microrregião serrana capixaba, intencionando a promoção da visibilidade e do compartilhamento do conhecimento acadêmico produzido na UFES e direcionados à sociedade, fomentando a tecnologia educacional inclusiva, voltada para alunos vidente e cegos da educação básica capixaba na Região Serrana do Espírito Santo.

## **2.6. Objetivos Específicos:**

- Desenvolver estratégias de educação estética e perceptiva por meio de jogos educativos e experiências afetivas com alunos da educação básica;

- Desenvolver ações educativas e patrimoniais com profissionais da Educação Básica e agentes culturais na microrregião Serrana capixaba que visam a preservação cultural da memória e da cultura, relacionando-se essas ações às obras de arte pública das municipalidades;

- Promover a inclusão sensível de alunos com baixa ou nenhuma visão permitindo que acesse por meio do tato refinado parte da história capixaba contada por seus monumentos;

Possibilitar o uso ativo desse material disponível a partir das pesquisas do LEENA pelos professores e agentes culturais para o desenvolvimento social e cultura das localidades envolvidas no projeto de extensão;

- 6- Desenvolver a cultura local nas cidades da microrregião, buscando o fortalecimento da memória social e da cultura locais por meio da valorização do patrimônio material expresso na formação dos participantes para atuarem a partir de monumentos urbanos dessas localidades como memória social das comunidades;

- Capacitar professores da educação básica, da educação especial e agentes culturais da microrregião serrana para auxiliar na educação patrimonial e no desenvolvimento da cultura e da memória social a partir dos monumentos existentes em cada uma das cidades da microrregião escolhida;

- Desenvolver ações educativas e formativas pautadas em relações de afeto como estratégia metodológica para o fortalecimento do sentimento de pertencimento dos participantes em suas localidades, e realizadas por meio de atividades pautadas no processo ensino-aprendizado e na educação patrimonial;

- desenvolver material paradidático de suporte à educação estética na educação básica

## **2.7. Metodologia:**

As atividades desse projeto se caracterizam em ações de formação qualificada de professores da educação especial e da educação básica e agentes culturais nas municipalidades da microrregião escolhida. Serão atividades presenciais e remotas que buscarão atender aos objetivos e metas desse projeto. Assim, para cada etapa temos um procedimento específico, pautado nos princípios da pesquisa-ação. Deste modo, estão definidos dois grandes grupos de ações que vão desde a pesquisa de fontes bibliográficas e documentais, quanto o trabalho de campo que ampliará tanto o conhecimento dos participantes sobre os monumentos de sua cidade e da microrregião, quanto contribuirão para a atualização do acervo disponível no site [artepublicacapixaba.com.br](http://artepublicacapixaba.com.br) – de acesso mais amplo, abrangendo usuários de todo o estado ou do país. Ainda no campo experimental, os participantes, junto com os bolsistas de graduação irão desenvolver a modelagem 3D dos monumentos selecionados e sua impressão para formar o kit paradidático.

A metodologia utilizada se pauta na pesquisa histórica, que visa o levantamento de dados; assim como na cartografia dos monumentos e na educação afetiva. Por meio desses processos, buscaremos o desenvolvimento de tecnologia

educacional pautada na criatividade e na inventividade estética com vistas à educação patrimonial e sensível de alunos da educação básica e com portadores de deficiência visual total ou parcial.

Serão desenvolvidas atividades prospectivas buscando associar secretarias de ensino e entidades de assistência que trabalhem com crianças e adultos com baixa ou nenhuma visão, assim como com alunos da educação especial e básica na região subscrita.

## **2.8. Métodos e Materiais:**

Métodos:

- 1) PESQUISA bibliográfica
- 2) Pesquisa documental
- 3) trabalho de campo para fotografar e inventariar os monumentos atuais
- 4) cartografia eafetiva
- 5) educação afetiva

Materiais:

- 1) máquina fotográfica e equipamentos captura de imagens
- 2) material de consumo e insumos para os jogos
- 3) material de impressão e modelagem 3D

## **2.9. Resultados Esperados (inserir informações alinhadas com os objetivos e metas de forma qualitativa):**

Ao final do projeto em tela, esperamos os seguintes resultados:

- desenvolver tecnologia educacional, modelada a partir da pesquisa e da aprendizagem afetiva;
  - criar material educativos a partir da modelagem e impressão 3D desenvolvendo um conjunto de réplicas dos monumentos da região serrana de modo a permitir experiências sensoriais novas em crianças e jovens da educação básica, tanto videntes como os de baixa ou nenhuma visão, além de crianças atendidas pela APAE na região serrana capixaba.
  - Realização de 10 oficinas de formação e capacitação de professores da educação básica nos municípios envolvidos, desenvolvidas no formato remoto (síncrono e assíncrona) para a compreensão e uso da metodologia de aprendizagem afetiva a partir do acervo de obras públicas disponíveis no sitio eletrônico do projeto (CH 16 horas cada turma);
  - Realizar 10 encontros presenciais de formação, 01 em cada município envolvido (06 horas cada turma) para aplicação da metodologia proposta;
  - 01 oficina remota de modelagem 3D (6 horas aula);
  - Disponibilidade de todas os encontros síncronos na Plataforma YouTube, para acesso posterior e contínuo;
  - Atualização do inventário sobre os monumentos presentes nas cidades da microrregião de atuação (60 horas previstas);
  - Relatório técnico do projeto, com apreciação dos participantes;
  - Realização de dois seminários internos de avaliação (um parcial no 6º. Mês e outro ao final do projeto);
  - 01 dissertação de mestrado relacionada ao tema em debate (30 horas previstas);
  - 01 kit paradidático formado por textos descritivos e explicativos de cada monumento da região, acompanhado de impressões 3d em escala dos monumentos selecionados na microrregião,
- IMPACTOS esperados nas comunidades e nos participantes: Pretendemos ao final desta atividade de extensão, associada com processos de pesquisa-ação, ter atualizado, juntamente com os participantes, o levantamento e a indexação das obras de arte em espaço público (esculturas públicas/monumentos) colocadas ao acesso na esfera pública das cidades capixabas pertencentes à microrregião atendida neste projeto, o que irá ampliar e democratizar o acesso aos dados levantados em pesquisa do grupo realizadas desde 2009, tornando seu produto livre e acessível para os professores da educação básica usarem como suporte e material complementar para os conteúdos de arte, história e geografia. Entendemos que os produtos gerados neste projeto tem característica interdisciplinar e podem tornar mais afetivo o processo de ensino aprendizagem nas escolas da educação básica da microrregião. □ □
- Acreditamos que o kit paradidático (miniaturas 3d e textos) dos monumentos/obras inventariados na microrregião possa auxiliar o trabalho de preservação e conservação da memória social e do imaginário cultural da municipalidade, disponibilizando ao professor um rico e lúdico material de apoio para se trabalhar não apenas esses temas – conteúdo curricular – mas para que se possa fazê-lo de modo dinâmico garantindo uma aprendizagem significativa. Também, esperamos que esse kit 3D tenha impacto nos processos de acesso e estudo desses fenômenos da cultura capixaba,

auxiliando na conservação e preservação do nosso patrimônio cultural.

Desta forma acreditamos, também que, associados ao material bibliográfico gerado, todo o material resultado nessa ação de extensão será disponibilizado no sítio eletrônico do grupo de pesquisa, para que junto com essas miniaturas possam, de forma ímpar, levar o conceito de patrimônio material de cada uma dessas localidades a constituir-se um conteúdo não apenas cultural, mas fomentador de profundas mudanças sociais e econômicas locais, principalmente com o apoio das secretarias municipais de cultura e educação. Assim, podemos afirmar que o impacto maior do projeto nos participantes é o impacto social, o cultural e, em alguns aspectos, tecnológico se considerarmos que vamos propor uma nova tecnologia educacional para tornar as aulas da educação básica mais afetivas e mais articuladas com a memória social das comunidades envolvidas, pois estaremos fornecendo processos e produtos novos para o desenvolvimento dessas atividades educativas e formativas nas escolas.

## **2.10. Impactos Esperados (inserir informações alinhadas com os objetivos e metas de forma qualitativa):**

Os impactos devem ser pensados considerando:

1) **IMPACTO SOCIAL:** o PÚBLICO atingido:

- diretamente atingido: Professores da Educação básica pública e privada, e da educação especial em todos os seus níveis, mas em especial os ligados ao ensino da arte, história e geografia, assim como agentes culturais municipais atuantes na microrregião atendida (Serrana capixaba);
- Indiretamente atingido: alunos da educação básica capixaba no âmbito da microrregião atendida; comunidades envolvidas; alunos de graduação e Pós-graduação da UFES; usuários do site [artepublicacapixaba.com.br](http://artepublicacapixaba.com.br).

**IMPACTO CIENTÍFICO:** Destarte, não podemos desconsiderar o impacto científico deste trabalho na formação dos estudantes de graduação e pós-graduação em artes da UFES. Assim, os produtos e processos gerados por esta pesquisa são de alta relevância para a arte, a cultura e a educação capixaba, mas sobretudo para os participantes, nosso público alvo.

**IMPACTO EDUCACIONAL:** Ao final do projeto em tela, esperamos os seguintes resultados no campo da educação diretamente com professores e agentes formadores na educação básica e na educação especial:

- Realização de 10 oficinas de formação e capacitação de professores da educação básica nos municípios envolvidos, desenvolvidas no formato remoto (síncrono e assíncrono) para a compreensão e uso da metodologia de aprendizagem afetiva a partir do acervo de obras públicas disponíveis no sítio eletrônico do projeto (CH 16 horas cada turma);
  - Realizar 10 encontros presenciais de formação, 01 em cada município envolvido (06 horas cada turma) para aplicação da metodologia proposta;
  - 01 oficina remota de modelagem 3D (6 horas aula);
  - Disponibilidade de todas os encontros síncronos na Plataforma YouTube, para acesso
- Realização de dois seminários internos de avaliação (um parcial no 6º. Mês e outro ao final do projeto);
- 01 dissertação de mestrado relacionada ao tema em debate (30 horas previstas);
  - 01 kit paradidático experimental formado por textos descritivos e explicativos de cada monumento da região, acompanhado de impressões 3d em escala dos monumentos selecionados na microrregião, posterior e contínuo;

**IMPACTO CULTURAL:**

- Atualização do inventário sobre os monumentos presentes nas cidades da microrregião de atuação (60 horas previstas);
- Relatório técnico do projeto, com apreciação dos participantes;

**IMPACTOS esperados nas comunidades e nos participantes:** Pretendemos ao final desta atividade de extensão, associada com processos de pesquisa-ação, ter atualizado, juntamente com os participantes, o levantamento e a indexação das obras de arte em espaço público (esculturas públicas/monumentos) colocadas ao acesso na esfera pública das cidades capixabas pertencentes à microrregião atendida neste projeto, o que irá ampliar e democratizar o acesso aos dados levantados em pesquisa do grupo realizadas desde 2009, tornando seu produto livre e acessível com o suporte para os professores da educação básica usarem como material complementar para os conteúdos de arte, história e geografia. Entendemos que os produtos gerados nesse projeto tem característica interdisciplinar e pode tornar mais afetivo o processo de ensino aprendizagem nas escolas da educação básica da microrregião. □ □  
Acreditamos que o kit paradidático (miniaturas 3d e textos) dos monumentos/obras inventariados na microrregião possa

auxiliar o trabalho de preservação e conservação da memória social e do imaginário cultural da municipalidade, disponibilizando ao professor um rico e lúdico material de apoio para se trabalhar não apenas esses temas – conteúdo curricular – mas para que se possa fazê-lo de modo dinâmico garantindo uma aprendizagem significativa. Também, esperamos que esse kit 3D tenha impacto nos processos de acesso e estudo desses fenômenos da cultura capixaba, auxiliando na conservação e preservação do nosso patrimônio cultural.

Desta forma acreditamos, também que, associados ao material bibliográfico gerado, todo o material gerado nessa ação de extensão será disponibilizado no sítio eletrônico do grupo de pesquisa, pois junto com essas miniaturas possam, de forma ímpar, levar o conceito de patrimônio material de cada uma dessas localidades a constituir-se um conteúdo não apenas cultural, mas fomentador de profundas mudanças sociais e econômicas nessas localidades, principalmente com o apoio das secretarias municipais de cultura e educação. Assim, podemos afirmar que o impacto maior do projeto nos participantes é o impacto social, o cultural e, em alguns aspectos, tecnológico se considerarmos que vamos propor uma nova tecnologia educacional para tornar as aulas da educação básica mais afetivas e mais articuladas com a memória social das comunidades envolvidas, pois estaremos fornecendo processos e produtos novos para o desenvolvimento dessas atividades educativas e formativas nas escolas e entidades envolvidas.

## 2.11. Referência Bibliográfica:

- ABREU, José Guilherme. *As Origens Históricas da Arte Pública*. Convocarte, Ano 1, no. 1. Lisboa: Universidade de Lisboa, 2015.
- ABREU, José Guilherme. A arte pública entre património e ideário. O itinerário artístico de Siah Armajani. *Revista Lusófona de Estudos Culturais / Lusophone Journal of Cultural Studies*, vol. 7, n. 1, 2020, pp. 101-125  
<https://doi.org/10.21814/rlec.2215>
- ARMAJANI, S. (1995). Manifesto public sculpture in the context of american democracy. In G. Picazo (Ed.), *Espacios de lectura/reading spaces* (pp. 111-114). Barcelona: Consorci del Museu d'Art Contemporani de Barcelona.
- BARREIRO, Mateus Freitas. CARVALHO, Alonso Bezerra. FURLAN Marta Regina A arte e o afeto na inclusão escolar: potência e o pensamento não representativo (2018) 18 p. Universidade Federal do Rio de Janeiro. DOI: 10.12957/childphilo.2018.30164.
- BERQUE, Augustin. Introduction in: BERQUE (dir). *Cinq Propositions pour une théorie du paysage*. Seyssel: Champ Vallon, 1994.p.6.
- CIRILLO, José. Destinos poéticos da paisagem: (des)apropriações autorais na obra colaborativa -entre Saudades e Guerrilhas-. *Signum [Londrina]: Estudos De Linguagem*, v. 20, p. 76-99, 2017.
- CIRILLO José, Marcela Belo, Ciliani Celante. *Atenção Arte! : imaginabilidade e legibilidade como estratégia de pertencimento da arte pública e das intervenções urbanas - 1. ed. -Vitória, ES : UFES, Proex, 2018. 106p. : il. ; 21 cm.*
- CERTEAU, Michel de. *The practice of everyday life*. Trad. S. Rendall. Berkeley: University of California Press, 1984.
- CHET, Michele Louise. Site-specific art? Reflexões a respeito da performance em espaços não tradicionalmente dedicados a esta. *Urdimento*, 2 17, p. 131-136s, et. 2011. DOI:<https://doi.org/10.5965/1414573102172011131>.
- DEBRAY, Régis, Trace, forme ou message? In, *Cahiers de Médiologie*, nº 7, 1999, pp. 30-34.
- DELEUZE, Gilles. Aula sobre Spinoza. Disponível em: <http://www.webdeleuze.com/php/texte.php>, 1978.
- DELEUZE, Gilles. *Espinosa: filosofia prática*. Trad. Daniel Lins e Fabien Pascal Lins. São Paulo: Escuta, 2002.
- DELEUZE, Gilles.; GUATTARI, Felix. *O que é a Filosofia?* Trad. Bento Prado Jr. e Alberto Alonso Muñoz. São Paulo: Editora pag.34, p. 217. 1992.
- GAIGER, Jason. Dismantling the Frame: Site-Specific Art and Aesthetic Autonomy. *The British Journal of Aesthetics*, v. 49, n. 1, p. 43–58, 1 jan. 2009. Disponível em: . Acesso em: 31 jul. 2021.
- MASSEY, D., Rose, G., (Pag.786) 2003. *Personal Views: Public Art Research Project*. A abertura University, Milton Keynes.
- RONCAYOLO, Marcel. *La ville et ses territoires*. Paris: Gallimard, 1990.
- SMETS, Marcel - Charles Buls. *Les Principes de l'Art Urbain*, Liège : Pierre Mardaga, 1995, p.
- VALLET, Odon, *Les Mots du Monument*, in, *Cahiers de Médiologie*, nº 7, Gallimard, 1999, p. 21
- ZEBRACKI, Martin; VAN DER VAART, Rob; VAN AALST, Irina. Deconstructing public artopia: Situating public-art claims within practice. *Geoforum*, v. 41, n. 5, p. 786–795, set. 2010. DOI: <http://dx.doi.org/10.1016/j.geoforum.2010.04.011>.
- \_\_\_\_\_. Beyond public artopia: public art as perceived by its publics. *GeoJournal*, v. 78, n. 2, p. 78–317, 1 abr. 2013. DOI: <https://doi.org/10.1007/s10708-011-9440-8>.

### 3. Abrangência

Estado Sigla	Estado	Município
ES	Espírito Santo	Alegre
ES	Espírito Santo	Alfredo Chaves
ES	Espírito Santo	Cachoeiro de Itapemirim
ES	Espírito Santo	Castelo
ES	Espírito Santo	Domingos Martins
ES	Espírito Santo	Marechal Floriano
ES	Espírito Santo	Santa Teresa
ES	Espírito Santo	Vargem Alta
ES	Espírito Santo	Venda Nova do Imigrante

### 4. Recursos

#### 4.1. Recursos Aprovados pela FAPES:

Elementos de Despesas	R\$
Diárias	7.200,00
Hospedagem/Alimentação	0,00
Material de Consumo	4.000,00
Passagens	1.600,00
Pessoal	0,00
Encargos	0,00
Bolsas	180.000,00
Outros Serviços de Terceiros	16.500,00
Equipamentos e Material Permanente	11.800,00
<b>Total</b>	<b>221.100,00</b>

Valor total aprovado em Reais: R\$ 221.100,00  
Duzentos e Vinte e Um Mil e Cem Reais

#### 4.2. Recursos Solicitados a Outras Fontes, Parcerias e/ou Contrapartida da(s) Instituição(ões) Envolvida(s):

Entidade	Tipo	Valor	Descrição
----------	------	-------	-----------

### 5. Equipe

#### 5.1. Membros do Projeto:

Ord	Nome	Instituição	Função
1	Aparecido José Cirilo	UFES - VITÓRIA	Coordenador(a)
2	Rosely Kumm		Apoio Técnico
3	Iasmim Dala Bernardina Rodrigues		Apoio Técnico
4	Rhuan Deccottignies Magalhães		Aluno(a) de Graduação
5	Jovani Dala Bernardina	UFES - VITÓRIA	Aluno(a) de Mestrado
6	João Victor Silva Fernandes		Aluno(a) de Mestrado
7	Jaqueline Torquato de Oliveira	UFES - VITÓRIA	Aluno(a) de Mestrado
8	Fabiola Fraga Nunes	PMV	Aluno(a) de Mestrado
9	Júlia Almeida de Mello		Pesquisador Colaborador Doutor
10	Ciliani Celante Eloi Jeronymo	PMV	Pesquisador Colaborador Mestre
11	Hugo Bernardino Rodrigues		Pesquisador(a) Principal Mestre

#### 5.2. Atividades:

<b>Atividade (A-1):</b>	Reunião de instauração dos trabalhos com a equipe		
<b>Início:</b>	1	<i>Duração:</i>	<b>1 Mês(es)</b>
<b>C. H. S.:</b>	3 Horas		
<b>Membros:</b>	Aparecido José Cirilo [Responsável], Jovani Dala Bernardina, Júlia Almeida de Mello, Rosely Kumm, Hugo Bernardino Rodrigues, João Victor Silva Fernandes, Jaqueline Torquatro de Oliveira, Fabiola Fraga Nunes, Iasmim Dala Bernardina Rodrigues, Ciliani Celante Eloi Jeronymo, Rhuan Deccottignies Magalhães		
<b>Atividade (A-2):</b>	Produção do material de divulgação e divulgação nas redes sociais e secretarias municipais de educação		
<b>Início:</b>	1	<i>Duração:</i>	<b>6 Mês(es)</b>
<b>C. H. S.:</b>	2 Horas		
<b>Membros:</b>	Júlia Almeida de Mello, Aparecido José Cirilo [Responsável], Jovani Dala Bernardina, Hugo Bernardino Rodrigues, João Victor Silva Fernandes, Iasmim Dala Bernardina Rodrigues		
<b>Atividade (A-3):</b>	Atividades formativas para uso de estratégia afetiva de aprendizagem		
<b>Início:</b>	2	<i>Duração:</i>	<b>8 Mês(es)</b>
<b>C. H. S.:</b>	1 Horas		
<b>Membros:</b>	Aparecido José Cirilo [Responsável], Jovani Dala Bernardina, Júlia Almeida de Mello, Fabiola Fraga Nunes, Ciliani Celante Eloi Jeronymo		
<b>Atividade (A-4):</b>	Desenvolvimentos de percursos afetivos pelos monumentos locais		
<b>Início:</b>	4	<i>Duração:</i>	<b>16 Mês(es)</b>
<b>C. H. S.:</b>	3 Horas		
<b>Membros:</b>	Júlia Almeida de Mello, Aparecido José Cirilo [Responsável], Fabiola Fraga Nunes, Ciliani Celante Eloi Jeronymo		
<b>Atividade (A-5):</b>	Modelagem e impressão 3D de réplicas dos monumentos		
<b>Início:</b>	5	<i>Duração:</i>	<b>19 Mês(es)</b>
<b>C. H. S.:</b>	6 Horas		
<b>Membros:</b>	Aparecido José Cirilo [Responsável], Hugo Bernardino Rodrigues, João Victor Silva Fernandes, Rhuan Deccottignies Magalhães		
<b>Atividade (A-6):</b>	Articulação interdisciplinar para preenchimento das fichas de inventários dos monumentos locais		
<b>Início:</b>	5	<i>Duração:</i>	<b>14 Mês(es)</b>
<b>C. H. S.:</b>	3 Horas		
<b>Membros:</b>	Aparecido José Cirilo [Responsável], Rosely Kumm, Fabiola Fraga Nunes, Iasmim Dala Bernardina Rodrigues, Ciliani Celante Eloi Jeronymo, Rhuan Deccottignies Magalhães		
<b>Atividade (A-7):</b>	Redação de artigos de divulgação dos resultados		
<b>Início:</b>	6	<i>Duração:</i>	<b>14 Mês(es)</b>
<b>C. H. S.:</b>	2 Horas		
<b>Membros:</b>	Júlia Almeida de Mello, Aparecido José Cirilo [Responsável], Jovani Dala Bernardina, João Victor Silva Fernandes, Jaqueline Torquatro de Oliveira, Fabiola Fraga Nunes, Ciliani Celante Eloi Jeronymo		
<b>Atividade (A-8):</b>	Atualização do acervo de cada município envolvido disponível no sítio eletrônico <a href="http://artepublicacapixaba.com.br">artepublicacapixaba.com.br</a>		
<b>Início:</b>	6	<i>Duração:</i>	<b>16 Mês(es)</b>
<b>C. H. S.:</b>	3 Horas		
<b>Membros:</b>	Aparecido José Cirilo [Responsável], Júlia Almeida de Mello, Fabiola Fraga Nunes, Ciliani Celante Eloi Jeronymo, Rhuan Deccottignies Magalhães		
<b>Atividade (A-9):</b>	Oficinas de formação educativa e patrimonial com professores e agentes culturais nos municípios partícipes		
<b>Início:</b>	7	<i>Duração:</i>	<b>15 Mês(es)</b>

<b>C. H. S.:</b>	3 Horas		
<b>Membros:</b>	Aparecido José Cirilo [Responsável], Júlia Almeida de Mello, Rosely Kumm, Fabiola Fraga Nunes, Iasmim Dala Bernardina Rodrigues, Ciliani Celante Eloi Jeronymo, Rhuan Deccottignies Magalhães, Jovani Dala Bernardina		
<b>Atividade (A-10):</b>	Pesquisa e Elaboração dos textos para integrarem o Kit paradidático incluindo o livro de colorir		
<b>Início:</b>	8	<i>Duração:</i>	<b>4 Mês(es)</b>
<b>C. H. S.:</b>	3 Horas		
<b>Membros:</b>	Aparecido José Cirilo [Responsável], Jovani Dala Bernardina, Júlia Almeida de Mello, João Victor Silva Fernandes		
<b>Atividade (A-11):</b>	Acompanhamento das inscrições e matrícula dos participantes		
<b>Início:</b>	8	<i>Duração:</i>	<b>10 Mês(es)</b>
<b>C. H. S.:</b>	2 Horas		
<b>Membros:</b>	Aparecido José Cirilo [Responsável], Rosely Kumm, Iasmim Dala Bernardina Rodrigues		
<b>Atividade (A-12):</b>	Apresentação e capacitação dos participantes para uso do Kit paradidático associado a organizações de atendimento a portadores de deficiência visual parcial ou total.		
<b>Início:</b>	8	<i>Duração:</i>	<b>8 Mês(es)</b>
<b>C. H. S.:</b>	2 Horas		
<b>Membros:</b>	Aparecido José Cirilo [Responsável], Júlia Almeida de Mello, João Victor Silva Fernandes, Fabiola Fraga Nunes, Jovani Dala Bernardina		
<b>Atividade (A-13):</b>	Trabalho experimental com uma turma piloto de cada grupo de professores dos municípios com os alunos da educação básica e educação especial		
<b>Início:</b>	9	<i>Duração:</i>	<b>2 Mês(es)</b>
<b>C. H. S.:</b>	2 Horas		
<b>Membros:</b>	Aparecido José Cirilo [Responsável], Júlia Almeida de Mello, Rosely Kumm, Fabiola Fraga Nunes, Ciliani Celante Eloi Jeronymo, Jovani Dala Bernardina		
<b>Atividade (A-14):</b>	Testagem do Kit paradidático com associações de cegos, na APAE e na escola de educação básica em Domingos Martins		
<b>Início:</b>	10	<i>Duração:</i>	<b>2 Mês(es)</b>
<b>C. H. S.:</b>	2 Horas		
<b>Membros:</b>	Júlia Almeida de Mello, Aparecido José Cirilo [Responsável], Rosely Kumm, Fabiola Fraga Nunes, Ciliani Celante Eloi Jeronymo		
<b>Atividade (A-15):</b>	Submissão de artigos em periódicos/eventos nacionais e internacionais para divulgação dos resultados		
<b>Início:</b>	12	<i>Duração:</i>	<b>9 Mês(es)</b>
<b>C. H. S.:</b>	2 Horas		
<b>Membros:</b>	Aparecido José Cirilo [Responsável], Júlia Almeida de Mello, Jovani Dala Bernardina, João Victor Silva Fernandes, Jaqueline Torquatro de Oliveira, Fabiola Fraga Nunes, Ciliani Celante Eloi Jeronymo		
<b>Atividade (A-16):</b>	I Seminário interno de avaliação parcial e alinhamento das atividades		
<b>Início:</b>	12	<i>Duração:</i>	<b>1 Mês(es)</b>
<b>C. H. S.:</b>	3 Horas		
<b>Membros:</b>	Aparecido José Cirilo [Responsável], Jovani Dala Bernardina, Júlia Almeida de Mello, Rosely Kumm, Hugo Bernardino Rodrigues, João Victor Silva Fernandes, Jaqueline Torquatro de Oliveira, Fabiola Fraga Nunes, Iasmim Dala Bernardina Rodrigues, Ciliani Celante Eloi Jeronymo, Rhuan Deccottignies Magalhães		

**Atividade (A-17):** Redação de Relatório Parcial  
**Início:** 13 *Duração:* **1 Mês(es)**  
**C. H. S.:** 1 Horas  
**Membros:** Aparecido José Cirilo [Responsável], Júlia Almeida de Mello

**Atividade (A-18):** Seminário Interno de Avaliação Final e Redação do Relatório Final  
**Início:** 22 *Duração:* **1 Mês(es)**  
**C. H. S.:** 2 Horas  
**Membros:** Aparecido José Cirilo [Responsável], Júlia Almeida de Mello, Rosely Kumm, Hugo Bernardino Rodrigues, João Victor Silva Fernandes, Jaqueline Torquatro de Oliveira, Fabiola Fraga Nunes, Iasmim Dala Bernardina Rodrigues, Ciliani Celante Eloi Jeronymo, Rhuan Deccottignies Magalhães, Jovani Dala Bernardina

**Atividade (A-19):** II Seminário interno de avaliação parcial e alinhamento das atividades  
**Início:** 23 *Duração:* **1 Mês(es)**  
**C. H. S.:** 3 Horas  
**Membros:** Júlia Almeida de Mello, Rosely Kumm, Hugo Bernardino Rodrigues, João Victor Silva Fernandes, Jaqueline Torquatro de Oliveira, Fabiola Fraga Nunes, Iasmim Dala Bernardina Rodrigues, Ciliani Celante Eloi Jeronymo, Rhuan Deccottignies Magalhães, Aparecido José Cirilo [Responsável], Jovani Dala Bernardina

**Atividade (A-20):** Seminário Geral de Encerramento do projeto (com todos os participantes)  
**Início:** 24 *Duração:* **1 Mês(es)**  
**C. H. S.:** 2 Horas  
**Membros:** Aparecido José Cirilo [Responsável], Júlia Almeida de Mello, Rosely Kumm, Hugo Bernardino Rodrigues, João Victor Silva Fernandes, Jaqueline Torquatro de Oliveira, Fabiola Fraga Nunes, Iasmim Dala Bernardina Rodrigues, Ciliani Celante Eloi Jeronymo, Rhuan Deccottignies Magalhães, Jovani Dala Bernardina

**5.3. Cronograma:**

A/M	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
A-1	X																							
A-2	X	X	X	X	X	X																		
A-3		X	X	X	X	X	X	X	X															
A-4				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X					
A-5					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
A-6					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X							
A-7						X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X					
A-8						X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
A-9							X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
A-10								X	X	X	X													
A-11								X	X	X	X	X	X	X	X	X	X							
A-12								X	X	X	X	X	X	X										
A-13									X	X														
A-14										X	X													
A-15											X	X	X	X	X	X	X	X	X	X				
A-16											X													
A-17												X												
A-18																						X		
A-19																							X	



Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip. e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## 7. Diárias

Ord	Localidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
1	Brasil - ES - Selecion	40,00	R\$180,00	R\$7.200,00	1	

## 8. Hospedagem/Alimentação

Ord	Localidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês
-----	------------	------	----------------	-------------	-----

## 9. Materiais de Consumo

Ord	Especificação	Qtde	Unidade	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
1	material de sublimação	10	Litro(s)	R\$150,00	R\$1.500,00	1	
2	material de escritório	1	cx	R\$1.300,00	R\$1.300,00	1	
3	material de impressão 3D filamentos e resinas	10	Kilo(s)	R\$120,00	R\$1.200,00	1	

## 10. Passagens

Ord	Trecho	Tipo	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Justificativa
1	Brasil - ES,Selecion » Brasil - SP,Selecion » Brasil - ES,Selecion	Aérea	2	R\$800,00	R\$1.600,00	

## 11. Serviços de Terceiros

Ord	Especificação	Custo Total	Mês	Justificativa
1	manutenção de equipamentos de informatica e de impressão 3D	R\$3.500,00	1	
2	Serviço de impressão material educativo	R\$5.000,00	1	
3	aluguel de veículos e combustível	R\$2.000,00	1	
4	produção dos jogos criação e produção dos jogos	R\$6.000,00	1	

## 12. Materiais Permanentes e Equipamentos

Ord	Especificação	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
5	Mesa digitalizadora com caneta	4	R\$1.200,00	R\$4.800,00	1	
6	Computador de mesa para digitalização	1	R\$7.000,00	R\$7.000,00	1	

**13. Pessoal**

Ord	Função	Formação Profissional	Perfil Desejado	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	--------	-----------------------	-----------------	-------------	-----	---------------

**14. Bolsas**

Modalidade	Ord	Duração	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Área de Atuação
Apoio Técnico - Nível Médio - AT-NM (Atualizada)	3	24	R\$1.100,00	79.200,00	R\$3.300,00	processos de modelagem e impressão 3D e produção de metodologia ativa educacional
Desenvolvimento Tecnológico Industrial A - DTI-A (A - Atualizada)	1	24	R\$4.200,00	100.800,00	R\$4.200,00	Programação visual e desenvolvimento de produto industrial visando patente do material produzido

**15. Encargos**

Ord	Especificação	Custo Total	Justificativa
-----	---------------	-------------	---------------

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Proponente

**TERMO DE OUTORGA: 1081/2023**

## Concessão de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa

### 1. IDENTIFICAÇÃO

**Processo:**

Edital: DI 029/2023 - Paisagens sensoriais em ecossistemas estéticos na região Serrana capixaba

### 2. OUTORGANTE

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, reorganizada pela Lei Complementar nº 978/2021, adiante designada simplesmente FAPES, com sede à Avenida Fernando Ferrari 1080, 7º andar, Mata da Praia, CEP: 29066-380, Vitória, ES, CNPJ sob o nº 07.296.722/0001-84, neste ato representado por seu Diretor-presidente DENIO REBELLO ARANTES,

[redacted] nomeado pelo Governador do Estado por meio do Decreto nº 049-S, de 09.01.2023, e por sua Diretora Administrativo-Financeira LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAÚJO, [redacted]

[redacted] nomeada pelo Governador do Estado por meio do Decreto nº 278-S, de 01.01.2019.

### 3. OUTORGADO

Aparecido José Cirilo, doravante denominado(a) OUTORGADO, pesquisador(a), [redacted]

### 4. INSTITUIÇÃO

#### 4.1 INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Universidade Federal do Espírito Santo - UFES - VITÓRIA-CAR - Centro de Artes, sediada a Av Fernando Ferrari, 514, Bairro Campus Universitário, CEP 29075-910, Vitória - ES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.479.123/0001-43, representada por seu/sua Reitor Paulo Sergio de Paula Vargas, CPF/MF nº 526.372.397-00 e portador(a) do RG nº 337068, residente e domiciliado a Alameda Mary Ubirajara, apto 103, 110, Bairro Santa Lúcia, CEP 29056-030, Vitória - ES

### 5. TÍTULO DO PROJETO

Paisagens sensoriais em ecossistemas estéticos na região Serrana capixaba

### 6. VALOR CONCEDIDO (R\$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Natureza de Despesa	Parcela(s)		Total
	Inicial ou Única	2	
Diárias	3.600,00	3.600,00	7.200,00
M. de Consumo	2.000,00	2.000,00	4.000,00
Passagens	800,00	800,00	1.600,00
Bolsas	180.000,00	0,00	180.000,00
S. de Terceiros	0,00	0,00	0,00
S. de Terceiros - P. Física	0,00	0,00	0,00
S. de Terceiros - P. Jurídica	8.250,00	8.250,00	16.500,00
Pessoal	0,00	0,00	0,00

Encargos	0,00	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00	0,00
TOTAL CUSTEIO	194.650,00	14.650,00	209.300,00
M. Permanente	11.800,00	0,00	11.800,00
TOTAL	206.450,00	14.650,00	221.100,00

Resolvem celebrar o presente Instrumento que se regerá na forma das cláusulas abaixo e, no que couber, de acordo com a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, bem como com os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria, em conformidade com as Resoluções CCAF nº 13/2009 (Disposições gerais das normas e condições para aplicação dos recursos da FAPES), nº n° 324/2023 (Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios), nº 57/2012 (Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica), nº 92/2013 (Propriedade Intelectual e da Criação Protegida), nº 114/2014 (Bolsa de Apoio Técnico), nº 122/2014 (Normas Gerais de Projetos e Auxílios), nº 129/2015 (Apoio a Projeto de Pesquisa), nº 160/2016 (Bolsas de Pós-graduação a projetos de pesquisa apoiados pela FAPES), nº 170/2017 (Boas Práticas Científicas), nº 171/2017 (Bolsas de Pós-doutorado a projetos apoiados pela FAPES), nº 323/2023 (Bolsas em Projetos Institucionais de Governo); nº 215/2018 (Recursos Administrativos), nº 309/2022 (Itens Financiáveis e Não Financiáveis), 313/2022 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC) e 314/2022(Consequências por descumprimento de deveres assumidos por beneficiário da Fapes), e suas alterações, sem prejuízo dos critérios e condições específicos estabelecidos no Termo de Cooperação ou instrumento congênera.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Este instrumento tem por objeto o apoio financeiro ao Projeto de Pesquisa Científica, Tecnológica ou de Inovação aprovado na forma da DI 029/2023 - Paisagens sensoriais em ecossistemas estéticos na região Serrana capixaba.

Parágrafo primeiro. O projeto será desenvolvido sob a coordenação e a integral responsabilidade do Outorgado.

Parágrafo segundo. O projeto de pesquisa aprovado pela FAPES integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados ao Projeto e às bolsas e auxílios a ele vinculadas são provenientes do FUNCITEC, sob a Fonte: FUNCITEC, Subconta: CTI, Atividade: 19.571.0017.2232. INSCRIÇÃO GENÉRICA: ED230000254-BOLSA / ED230000255-PESQUISA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROJETO:** A Fapes se compromete a repassar ao Outorgado o valor correspondente às despesas de capital e custeio (exceto bolsa) aprovado, em até duas parcelas anualmente, conforme previsto no cronograma de desembolso, observando-se o seguinte:

I - Os recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso, correspondentes às despesas de custeio (exceto bolsa e auxílio) e capital, serão depositados em conta corrente do Banco do Estado do Espírito Santo S/A – BANESTES aberta pelo outorgado em nome da FAPES, desde que o mesmo esteja adimplente com a FAPES e em situação regular junto às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, Estadual e Municipal e com a Justiça do Trabalho.

II - O recurso financeiro será liberado após a assinatura deste instrumento e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em até 5 (cinco) dias úteis da abertura da conta bancária.

III - Os recursos financeiros de custeio destinados ao pagamento de bolsas e auxílios vinculados ao projeto aprovado, serão repassados ao bolsista e ao usuário do auxílio diretamente pela FAPES, conforme observando-se as regras de contratação estabelecidas pelo Edital e pelas Resoluções de cada modalidade.

Parágrafo primeiro. O Outorgado deverá encaminhar à Fapes, em até 30 (trinta) dias do início da vigência do presente Termo, o número da agência bancária e conta corrente no Banestes aberta, para fins de recebimento dos recursos financeiros a serem transferidos na forma desta cláusula, mantendo-os, obrigatoriamente, nela depositados até a sua utilização.

Parágrafo segundo. Para a implementação da bolsa de pós-graduação, quando houver, deverão ser celebrados instrumentos jurídicos específicos com os beneficiários, observando-se as exigências e os critérios de contratação estabelecidos pelo Edital e pelas Resoluções de cada modalidade.

Parágrafo terceiro. Os instrumentos jurídicos de contratação de que trata o parágrafo anterior, quando celebrados no âmbito do projeto aprovado, integrarão o presente Termo de Outorga.

Parágrafo quarta. As bolsas vinculadas ao projeto aprovado, serão implementadas pela FAPES, mediante solicitação do Coordenador do Projeto, acompanhada do plano de trabalho de cada bolsista, observando-se as exigências e os critérios de contratação estabelecidos pelas Resoluções de cada modalidade e suas alterações, respectivamente alterações.

Parágrafo quinto. O valor mensal das bolsas, encontra-se previstas e vinculadas ao projeto aprovado pela FAPES.

Parágrafo sexto. O pagamento das parcelas da bolsa no mês da suspensão e no mês de retorno será realizado, desde que o Bolsista tenha executado o Plano de Atividades por no mínimo 16 (dezesseis) dias no respectivo mês, não sendo efetuado pagamento de forma proporcional.

**CLÁUSULA QUARTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROJETO:** A movimentação dos recursos financeiros do

projeto deverá observar a legislação pertinente, bem como o Manual de Prestação de Contas da FAPES.

Parágrafo primeiro. O Outorgado deverá aplicar imediatamente os recursos depositados na conta bancária que trata esta cláusula em caderneta de poupança enquanto não utilizados, se a previsão de uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em título de dívida pública federal, se a previsão de uso for inferior a 30 (trinta) dias;

Parágrafo segundo. O Outorgado deverá autorizar o Banestes formalmente a:

I – permitir à Fapes transferir os recursos financeiros do projeto aos cofres públicos, em caso de morte do Outorgado ou ainda, por motivo de força maior, devidamente comprovada;

II – entregar diretamente à Fapes, os extratos da conta bancária que trata esta cláusula, sempre que solicitado.

Parágrafo terceiro. O Outorgado deverá utilizar a conta bancária que trata esta cláusula, exclusivamente, para recebimento e movimentação dos recursos financeiros objeto deste Instrumento, de acordo com o projeto aprovado, devendo ser observada a legislação vigente, bem como o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fapes/Funcitec (Resolução CCAF nº 313/2022 e suas alterações), sendo vedado qualquer desvio de finalidade, ainda que temporariamente;

Parágrafo quarto. O Outorgado deverá movimentar a conta somente por meio de cheques nominativos aos favorecidos, ou pela utilização do cartão administrativo de débito do Banestes, correspondendo cada cheque emitido ou débito no cartão a um único pagamento.

Parágrafo quinto. Os rendimentos decorrentes da aplicação financeira somente poderão ser incorporados ao valor do apoio na forma prevista no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fapes/Funcitec (Resolução CCAF nº 313/2022 e suas alterações).

Parágrafo sexto. O Outorgado deverá depositar obrigatoriamente até o 15º (décimo quinto) dia após o prazo de vigência deste Instrumento, no Banestes, na conta corrente nº 12380606, agência nº 104, em nome do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - Bandes, o saldo remanescente e/ou os rendimentos oriundos da aplicação financeira não utilizados na execução do objeto do projeto e tomar as seguintes providências:

I – Comunicar e comprovar a devolução de recursos imediatamente após o prazo estipulado para o depósito, com a identificação do número do processo, ao setor de Prestação de Contas da Fapes;

II – Juntar a respectiva guia de depósito de devolução dos recursos, quando da apresentação da Prestação de Contas Financeira final.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:** Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, o Outorgado se compromete a:

I – cumprir integralmente as atividades previstas no projeto aprovado durante a sua vigência;

II – movimentar os recursos financeiros do projeto de acordo com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fapes/Funcitec (Resolução CCAF nº 313/2022 e suas alterações);

III – manter atendimento aos requisitos do coordenador do projeto previsto estabelecidos no Termo de Cooperação ou instrumento congênere.

IV – assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais, necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo com a Fapes;

V – informar à Fapes sobre quaisquer intercorrências e alterações no projeto durante a sua execução;

VI – informar de imediato à Fapes quaisquer intercorrências relacionadas à gestão das bolsas do projeto contratado;

VII – solicitar autorização à Fapes para realizar modificações no projeto, com as devidas justificativas;

VIII – não se afastar da Instituição Executora para a realização de capacitação, doutorado, pós-doutorado ou por demais motivos durante a vigência do projeto;

IX – elaborar e entregar as prestações de contas na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento;

X – participar de seminário ou apresentar vídeo de curta duração para fins de apresentação dos resultados do projeto, sempre que convocado ou solicitado pela Fapes;

XI – citar, obrigatoriamente, a Fapes em todas as publicações e produções, que resultem do apoio financeiro concedido no âmbito do projeto aprovado;

XII – cooperar com a Fapes e suas instituições parceiras sempre que solicitado;

XIII – atuar obrigatoriamente na função de consultor ad hoc da Fapes e suas instituições parceiras sempre que solicitado, durante o prazo de vigência do Termo, acrescido de 12 meses;

XIV – devolver à Fapes eventuais valores pagos indevidamente e/ou não utilizados, inclusive os decorrentes de aplicações financeiras;

XV – permitir e facilitar à Fapes o acesso aos locais de execução do projeto, o exame da documentação produzida e a vistoria dos bens adquiridos;

XVI – comunicar, oficialmente, à Fapes o depósito ou registro de pedido de proteção intelectual decorrente de resultados do projeto;

XVII – manter-se adimplente com a Fapes e em situação regular junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal(do domicílio), e com a Justiça Trabalhista, durante toda a vigência deste Instrumento;

XVIII – estar ciente de todos os termos da Resolução CCAF nº 170/2017 (Boas Práticas Científicas na Fapes e da Resolução CCAF nº 314/2022)(Consequências por descumprimento de deveres assumidos por beneficiário da Fapes);

XIX – manter cadastro atualizado junto à Fapes;

XX – apresentar à Fapes esclarecimentos ou documentos adicionais referentes ao desenvolvimento ou à conclusão do projeto aprovado sempre que

solicitado;

XXI – não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;

XXII – manter atendimento, durante toda a vigência do projeto, às obrigações do Outorgado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO:** Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes deste Termo, a Instituição de Execução do projeto se compromete a:

I – garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, disponibilizando as instalações e assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos;

II – comunicar, oficialmente, à Fapes o depósito ou registro de pedido de proteção intelectual decorrente de resultados do projeto, quando for o caso.

III – providenciar, em conjunto com o Outorgado, a incorporação dos bens adquiridos ao patrimônio da Instituição, quando da sua aquisição;

IV – manter e conservar os bens adquiridos em perfeito estado de funcionamento;

V – garantir a utilização dos bens adquiridos na execução do projeto, objeto deste Instrumento;

VI – manter o cadastro do Gestor/Representante Legal atualizado junto à Fapes;

VII – prestar qualquer informação sempre que solicitada pela Fapes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FAPES:** Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, a Fapes se compromete a:

I – repassar ao Outorgado os recursos financeiros previstos para o projeto aprovado;

II – acompanhar o cumprimento pelo Outorgado dos objetivos estabelecidos no projeto e neste instrumento, mediante a análise de Prestação de Contas Técnica e Financeira;

III – organizar seminário de acompanhamento de execução do projeto, quando for o caso.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES:** É vedado ao Outorgado:

I – utilizar os recursos financeiros concedidos para realizar aquisições e/ou pagamentos de itens não financiáveis;

II – efetuar pagamento a si próprio, exceto nos casos previstos no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fapes/Funcitec (Resolução CCAF nº 313/2022 e suas alterações);

III – utilizar os recursos financeiros do projeto a título de empréstimo para reposição futura, ainda que em caráter de emergência;

IV – transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou similar;

V – executar despesas com documentos fiscais emitidos em data anterior ou posterior à vigência do presente Instrumento. Despesas realizadas, bem como documentos fiscais emitidos fora do prazo de vigência deste Instrumento serão glosadas na forma da legislação vigente;

VI – efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, e despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correio e similares, entendidas estas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição de Execução do Projeto;

VII – realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

VIII – permitir que haja acúmulo de bolsas com recursos repassados pela Fapes com quaisquer outras bolsas de agências ou entidades nacionais ou estrangeiras;

IX – se afastar da Instituição Executora para a realização de capacitação, doutorado, pós-doutorado ou por demais motivos durante a vigência deste Instrumento;

X – atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente Instrumento.

**CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:** Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I – o Projeto e o Orçamento, na forma aprovada pela FAPES;

II – o Formulário de Atividades dos bolsistas a serem vinculados aos projeto;

III – a Resolução nº 313/2022 - Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC;

IV - a Resolução nº 314/2022 - Consequências por descumprimento de deveres assumidos por beneficiário da Fapes;

V - a Resolução nº 170/2017 - Boas Práticas Científicas;

VI - as demais Resoluções citadas no presente ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO MATERIAL PERMANENTE:** A aquisição de bens e material permanente, vinculados ao projeto, deverá ser feita pelo Outorgado com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, buscando a proposta mais vantajosa.

Parágrafo primeiro. Todos os bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com apoio financeiro concedido integrarão o patrimônio da Instituição

Executora do projeto.

Parágrafo segundo. A Instituição Executora do projeto deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens adquiridos, durante a vigência do presente instrumento:

I – arcar com todas as despesas referentes ao transporte dos bens;

II – em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente;

III – somente movimentar os bens dentro da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização. Parágrafo terceiro. O outorgado e a Instituição Executora do projeto deverão encaminhar a Fapes, na Prestação de Contas Financeira, a relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PESQUISA:** Fica o Outorgado obrigado a mencionar o apoio da Fapes, nos trabalhos publicados, nos seminários, simpósios e similares, e ainda, na divulgação dos mesmos, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, em decorrência do presente apoio financeiro.

Parágrafo único. Deve constar nos trabalhos e atividades acima citadas, nos impressos em geral e nas publicidades, a logomarca Fapes, em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL:** O Outorgado deverá encaminhar à FAPES, via SIGFAPES, as Prestações de Contas parciais e final, anualmente, compostas pelos seguintes documentos:

a) Relatório Técnico do Projeto;

b) Relatório Técnico Final de Bolsista;

c) Relatório Financeiro do Projeto, acompanhado dos documentos comprobatórios e as justificativas das despesas efetuadas, conforme o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC.

Parágrafo primeiro. Os relatórios deverão ser apresentados em formulários específicos da Fapes, acompanhados dos documentos pertinentes, por meio do Sistema de Gestão da Fapes (Sigfapes), em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fapes/Funcitec (Resolução CCAF nº 313/2022 e suas alterações), sendo:

I – Cada prestação de contas parcial deverá ser enviada à FAPES em até 30 (trinta) dias após transcorridos 12(doze) de vigência deste Instrumento.

II- A prestação de contas final deverá ser enviada à FAPES em até 30 (trinta) dias após o fim da vigência deste Instrumento.

Parágrafo segundo. O Relatório Financeiro Final do Projeto de Pesquisa deverá ser acompanhado dos documentos que comprovem a devolução do saldo remanescente, mediante depósito em conta bancária específica, conforme estabelecido no Parágrafo sexto da Cláusula Quarta deste Instrumento.

Parágrafo terceiro. A Fapes, poderá ser solicitada a entrega impressa da Prestação de Contas Técnica e Financeira.

Parágrafo quarto. A Diretoria Executiva da Fapes (Direx), o Relatório Técnico Final do Projeto de Pesquisa poderá ser submetido à análise por membros da Câmara de Assessoramento da Fapes ou por avaliadores ad hoc da área de conhecimento do projeto.

Parágrafo quinto. Será realizado seminário de avaliação final, organizado pela equipe da Fapes e/ou pela escola parceira, com participação obrigatória do Outorgado, do tutor e dos bolsistas do projeto, quando serão apresentados os resultados decorrentes da concessão do auxílio e do desenvolvimento da pesquisa, podendo contar ainda, com a presença de avaliadores ad hoc.

Parágrafo sexto. A Direx, os seminários de avaliação final poderão ser substituídos pelo envio de vídeos de curta duração produzidos pelos bolsistas, que apresentem os resultados da pesquisa desenvolvida, nos moldes a serem definidos pela Fapes

Parágrafo sétimo. O atraso na entrega da Prestação de Contas, a não resolução de pendências na Prestação de Contas que persista após os prazos previstos no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fapes/Funcitec (Resolução CCAF nº 313/2022 e suas alterações), a ausência não justificada ou com justificativa não acolhida pela Fapes nos seminários, ou o não envio do vídeo de curta duração no prazo estabelecido pela Fapes ou, ainda, a não aprovação da Prestação de Contas acarretará na inadimplência do Outorgado junto à Fapes.

Parágrafo oitavo. Tendo o Outorgado justificativas para impugnar o resultado da análise da Prestação de Contas, poderá interpor recurso administrativo, nos termos da Resolução CCAF/FAPES nº 215/2018 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DE BOLSAS:** A gestão e acompanhamento dos bolsistas do projeto é de responsabilidade exclusiva do Outorgado e deverá obedecer às normas de cada modalidade de bolsa e para a implementação da cota de bolsa deverá ser observado o seguinte:

I- É obrigatório o bolsista ter um orientador/supervisor durante todo período da bolsa;

II- É obrigatório o cadastramento prévio do bolsista e do orientador/supervisor no sistema SIGFAPES;

III - O Outorgado deverá indicar as cotas de bolsa, de acordo com o cronograma publicada pela FAPES;

IV - O Outorgado, bolsista e orientador/supervisor deverão estar adimplentes com suas obrigações junto à FAPES.

Parágrafo primeiro. A indicação dos candidatos à bolsa deverá ser realizada via Sigfapes, acompanhada de toda a documentação dos candidatos, obedecendo os prazos previstos neste Instrumento, o cronograma de indicação de bolsista estabelecido pela Fapes e os demais requisitos de bolsistas estabelecidos na norma de cada modalidade.

Parágrafo segundo. A implementação das bolsas estará sujeita à análise pela Fapes, e a inobservância dos requisitos do candidato à bolsa estabelecidos na norma de cada modalidade constituirá fator impeditivo para a sua implementação.

Parágrafo terceiro. Não poderá ser requisitada e implementada bolsa com duração inferior a 3 (três) meses.

Parágrafo quarto. O pagamento das parcelas de bolsa será efetuado pela Fapes diretamente ao bolsista, mensalmente, em conta corrente do Banestes, sob titularidade do próprio bolsista.

Parágrafo quinto. O bolsista ou o Outorgado terá até 15º (décimo quinto) dia do mês em que a bolsa foi implementada para informar à Fapes os dados bancários para o recebimento das parcelas.

Parágrafo sexto. O valor mensal das parcelas de bolsa está fixado no projeto de pesquisa aprovado no Edital.

Parágrafo sétimo. O pagamento das parcelas da bolsa no mês da suspensão e no mês de retorno será realizado, desde que o Bolsista tenha executado o Plano de Atividades por no mínimo 16 (dezesesseis) dias no respectivo mês, não sendo efetuado pagamento de forma proporcional.

Parágrafo oitavo. O Outorgado deverá informar à Fapes os casos de afastamento, suspensão ou cancelamento de bolsas no edital e na norma de cada modalidade, bem como quaisquer alteração ou descontinuidade na execução das atividades dos bolsistas, afim de realizar a suspensão financeira do repasse das parcelas de bolsa.

Parágrafo nono. A inobservância dos requisitos ou das obrigações do bolsista constituirá fator impeditivo para a manutenção da bolsa e acarretará na suspensão e/ou cancelamento dos repasses financeiros das parcelas de bolsa (pagamentos), podendo ainda, culminar no ressarcimento de recursos pagos ao bolsista.

Parágrafo décimo. Na ocorrência de casos que ensejarem penalidades, o bolsista e o Outorgado serão notificados pela Fapes, assegurando o direito ao princípio do contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SUBSTITUIÇÕES:** Será permitida a substituição do Coordenador do Projeto, assumindo o novo coordenador a integral responsabilidade pela continuidade do Projeto, na qualidade de OUTORGADO, na forma em que foi contratado, de acordo com as obrigações e demais disposições previstas neste Instrumento.

Parágrafo primeiro. A substituição do Outorgado deverá ser aprovada pela FAPES.

Parágrafo segundo. O Outorgado substituto deverá atender aos requisitos do Coordenador do Projeto estabelecidos no edital.

Parágrafo terceiro. O Outorgado substituto deverá dar continuidade ao Projeto na forma como aprovado e contratado pela FAPES, observado o tempo de vigência deste Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO PROJETO:** Será cancelado o projeto, a partir da data que ensejou o fato, nos casos de:

I – solicitação fundamentada do Outorgado;

II - afastamento do Outorgado para realização de capacitação, estágio, pós-doutoramento ou afastamento equivalente, durante a vigência do projeto;

III - não estar em exercício efetivo da atividade de pesquisa ou de desenvolvimento em IES/P ou ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo;

IV - atraso ou irregularidade na prestação de contas que persista após o vencimento dos prazos concedidos pela FAPES;

V - descumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Quarta;

VI - não atendimento aos requisitos do coordenador do projeto estabelecidos no Termo de Cooperação ou instrumento congêneres;

VII - prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão não teria ocorrido;

VIII - falecimento do Outorgado.

Parágrafo primeiro. Nos casos previstos nos Incisos I a VII, o Outorgado do projeto deverá apresentar a prestação de contas final.

Parágrafo segundo. Os recursos repassados e não utilizados deverão ser integralmente devolvidos à FAPES conforme estabelecido no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC.

Parágrafo terceiro. Na ocorrência dos casos previstos nesta Cláusula, a FAPES notificará o Outorgado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo quarto. Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos na Resolução FAPES nº 215/2018 e suas alterações, disponível na página eletrônica da FAPES.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RESSARCIMENTO:** O Outorgado ou o bolsista ressarcirá à Fapes os recursos pagos em seu proveito nos seguintes casos:

I – recursos recebidos indevidamente;

II – atraso ou irregularidade na Prestação de Contas que persista após o vencimento dos prazos estabelecidos no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fapes/Funcitec (Resolução CCAF nº 313/2022 e suas alterações);

III – descumprimento dos requisitos do Outorgado ou o bolsista estabelecidos no Termo de Cooperação ou instrumento congêneres.

IV – descumprimento das obrigações do Outorgado ou do bolsista estabelecidos na Cláusula Quarta ou no Termo de Cooperação ou instrumento congêneres.

V – não aprovação da Prestação de Contas;

VI – prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão não teria ocorrido ou se mantido.

Parágrafo primeiro. No caso de omissão de informações do bolsista a Fapes pelo Outorgado do projeto, este responderá solidariamente, devendo ressarcir a Fapes os pagamentos indevidos.

Parágrafo segundo. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula será precedida do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro. Tendo o Outorgado ou o bolsista justificativas para contestar o ressarcimento, poderá ser apresentado recurso administrativo nos termos da Resolução CCAF/FAPES nº 215/2018 e suas alterações.

Parágrafo quarto. O Outorgado ou o bolsista deverá dar início ao ressarcimento dos recursos financeiros devidos imediatamente após a decisão da Direx.

Parágrafo quinto. Os valores a serem ressarcidos serão atualizados pela unidade de Valor de Referência do Tesouro Estadual - VRTE na data em que gerou o fato.

Parágrafo sexto. No caso de ressarcimento de parcela de bolsa, o Outorgado ou o bolsista poderá solicitar o parcelamento do valor devido, desde que aprovado pela Fapes e formalizado Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento de Débito, podendo cada prestação mensal a no mínimo 30 (trinta unidades) Valor de Referência do Tesouro Estadual - VRTE, na data da aprovação do parcelamento.

Parágrafo sétimo. No caso de ressarcimento do projeto, o Outorgado poderá solicitar o parcelamento do valor devido, desde que aprovado pela Fapes e formalizado Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento de Débito, convertido em unidades de Valor de Referência do Tesouro Estadual (VRTE), na data da aprovação do parcelamento conforme Resolução CCAF nº 314/2022.

Parágrafo oitavo. Mesmo que sanado o inadimplemento tratado nesta Cláusula, o Outorgado e o bolsista poderão ser penalizados na forma da Resolução que trata das Boas Práticas Científicas na Fapes (Resolução CCAF nº 170/2017 e suas alterações).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA:** No caso das atividades do Outorgado originarem criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005, da Lei Complementar Estadual nº 642/2012 e da Resolução CCAF nº 92/2013, e as demais disposições legais vigentes.

Parágrafo único. Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com a FAPES, conforme Resolução CCAF nº 92/2013, por meio de contrato a ser celebrado com as Instituições Executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:** As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas por meio de termo aditivo, mediante solicitação acompanhada das devidas justificativas e das certidões negativas das Fazendas Municipal, Estadual e Federal e da Justiça do Trabalho, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda a implementação da alteração, antes do fim da vigência deste Instrumento, desde que aceita pela Fapes e precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo, quando necessária.

Parágrafo único. Fica vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob pena de nulidade do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROJETO:** Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Termo de Outorga, a FAPES poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

- a) Aplicação dos recursos financeiros em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o projeto aprovado;
- b) Inexatidão nas informações prestadas à FAPES pelo OUTORGADO, objetivando a obtenção do apoio financeiro ou durante a execução do projeto;
- c) Paralisação do projeto;
- d) Outras circunstâncias que, a juízo da FAPES, tornem inseguro ou impossível o cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo de Outorga ou a realização dos objetivos para os quais foi concedido o apoio financeiro;
- e) Inadimplemento, por parte do Outorgado, de qualquer obrigação assumida neste Termo de Outorga.

Parágrafo único. A FAPES poderá nas hipóteses descritas nesta Cláusula, alternativamente ou em conjunto com a suspensão dos desembolsos dos recursos financeiros, fixar condicionantes de ordem técnica-operacional, jurídica ou financeira, que deverão ser cumpridas dentro do prazo a ser estabelecido para continuidade do projeto, ou seja, a FAPES notificará o Outorgado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VÍGESIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS -** Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo primeiro. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, o Outorgado deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

Parágrafo segundo. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, o

Outorgado deverá:

I - Notificar imediatamente a FAPES;

II - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

III - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

Parágrafo terceiro. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

Parágrafo quarto. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

Parágrafo quinto. O Outorgado deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da FAPES previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

Parágrafo sexto. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, o Outorgado deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo sétimo. O Outorgado deverá notificar a FAPES imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a FAPES cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

Parágrafo oitavo. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

Parágrafo nono. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pelo Outorgado para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da FAPES, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à Outorgado a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

Parágrafo décimo. Responsabilidade. O Outorgado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a FAPES ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, do Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da FAPES em seu acompanhamento.

Parágrafo décimo primeiro. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela FAPES, não exime o Outorgado das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a FAPES mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

Parágrafo décimo segundo. O OUTORGADO deve colocar à disposição da FAPES, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela FAPES ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

Parágrafo décimo terceiro. O Outorgado deve auxiliar a FAPES na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

Parágrafo décimo quarto. Se a FAPES constatar que dados pessoais foram utilizados pelo Outorgado para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, o Outorgado será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

Parágrafo décimo quinto. Extinto o Termo de Outorga, independentemente do motivo, o Outorgado deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a FAPES ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a FAPES, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Outorga tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, tendo início no dia 01 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:** O presente Instrumento será automaticamente rescindido, a qualquer tempo, no caso previsto neste instrumento, no descumprimento pelo OUTORGADO de quaisquer exigências deste Termo e na hipótese de seu falecimento, sem prejuízo das penalidades previstas no presente termo, quando cabíveis.

Parágrafo único. O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante prévia e expressa comunicação formalizada por escrito, e precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado quando for o caso, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, desde que cessadas as obrigações aqui pactuadas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO: Fica eleito pelas partes o foro do Juízo de Vitória – Comarca Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas. Parágrafo único. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente o presente Termo em 01 (uma) única via, ficando disponível para as partes no sítio Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br>), para que produza os efeitos de direito.

Vitoria, de de

---

Denio Rebello Arantes  
Diretor-Presidente - FAPES  
OUTORGANTE

---

Lucia Aparecida de Queiroz Araujo  
Diretora Administrativo-Financeira -  
FAPES  
OUTORGANTE

---

Aparecido José Cirilo  
OUTORGADO

---

Paulo Sergio de Paula Vargas  
Universidade Federal do Espirito Santo  
UFES - VITÓRIA  
INSTITUIÇÃO EXECUTORA

## ASSINATURAS (4)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**DENIO REBELLO ARANTES**

DIRETOR PRESIDENTE  
FAPES - FAPES - GOVES  
assinado em 30/11/2023 16:31:22 -03:00

**LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAUJO**

DIRETOR  
DIRAF - FAPES - GOVES  
assinado em 30/11/2023 08:41:03 -03:00

**VALDEMAR LACERDA JÚNIOR**

CIDADÃO  
assinado em 30/11/2023 10:01:46 -03:00

**APARECIDO JOSE CIRILO**

CIDADÃO  
assinado em 29/11/2023 20:33:54 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/11/2023 16:41:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por DILCYLEIDA PEREIRA MEYRELLES VASCONCELOS (SUBGERENTE - SUCON - FAPES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-NRZ7P8>